

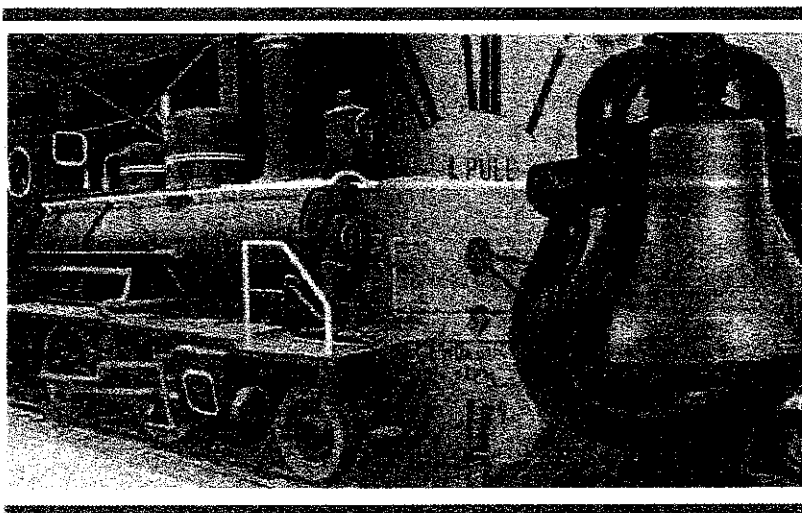


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

2201528-0
2006734-0
2009948-0
220-920-0
2001331-0
2201134-0



S.P.A.U. - Zilmar
TAL - Zilmar
www.wagen
2014

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 344/2014

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 063/1996

E TERMO ADITIVO/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO - SP

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CDRU - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 63/96

E TERMO ADITIVO

FICHA DE INSPEÇÃO DA CDRU

- **PLANILHAS RESUMO**
- **FICHAS DE INSPEÇÃO**

FICHA DE INSPEÇÃO DO TERMO ADITIVO

- **PLANILHA RESUMO**
- **FICHAS DE INSPEÇÃO**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 344/2014,
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Nº 63/1996 E TERMO ADITIVO/1999 DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E TERMO ADITIVO**, bem como da documentação e as demais informações relativas a referida CDRU e Termo Aditivo, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferida a CDRU e Termo Aditivo, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao Contrato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2014.

MANOEL GERALDO COSTA
Inventariante

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CDRU Nº 63/1996

E TERMO ADITIVO /1999



8
CONTRATO Nº 63/96.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

E

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - SP

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

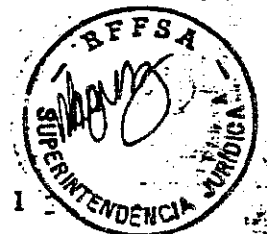
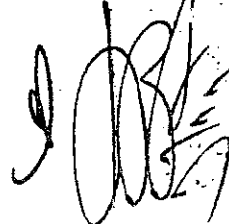
Contrato para concessão de direito real de uso, de BENS PATRIMONIAIS imóveis necessários para exploração turística/comercial do trecho Cruzeiro - Rufino de Almeida, considerando-se estações e pátios..

Pelo presente instrumento digitado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para junto produzirem efeito de direito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA, com sede à Praça Procópio Ferreira, n. 86 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Arquiteto ISAAC POPOUTCHI, carteira de identidade nº 4.134.199-SSP-SP, CIC nº 243.397.688-04, residente à Rua Dr. Homem de Melo, 239/181, Perdizes - SP, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Advogado JOSÉ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO, carteira de identidade nº 3.004.834.655-SSP-RS, CIC nº 056.560.790-15, residente à Rua Domingos Ferreira, 236/406 - Copacabana - RJ, e do outro lado, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO - SP, CGC nº 46.668.5960001-01, com sede à Rua Capitão Néco, 118 - Centro - CEP 12700-000, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Prefeito JOÃO BASTOS SOARES, carteira de identidade nº 4.882.469, CIC nº 337.731.148-34, residente à Rua Antonio Conde 118 - Parque Primavera - Cruzeiro - SP, tem justo e acertado o presente Contrato de Concessão, de Direito Real de Uso, com fundamento no Decreto Lei nº 271/67 e na Lei nº 8666/93 e conforme as condições pactuadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, a Concessão de Direito Real de Uso de bens patrimoniais imóveis localizados no trecho CRUZEIRO - RUFINO DE ALMEIDA, situados no Município de CRUZEIRO - SP, a seguir relacionados, destinados obrigatória e exclusivamente, sob pena de extinguir-se automaticamente, à exploração de trens de turismo, considerando aí também, instalação

SA



de empreendimento comercial, turístico e/ou cultural, com revitalização das áreas adjacentes as instalações ferroviárias;

1. Pátio de Rufino de Almeida - 10.000 m² (dez mil metros quadrados) - NP 2006234;

2. Estação de Rufino de Almeida - 41,00 m² (quarenta e hum metros quadrados) - NP 2203528;

3. Desvio do Pátio de Rufino de Almeida com 176,00 (cento e setenta e seis) metros, 315 (trzentos e quinze) dormentes, 2 AMV (aparelho de mudança de via) TR-37 e fixações metálicas.

4. 6.100,00 (seis mil e cem) metros com 10.675 dormentes do trecho Rufino de Almeida-Cruzeiro.

5. Faixa de domínio entre Cruzeiro e Rufino de Almeida com 30 metros, ocupando uma área total no trecho de 196.000,00 (cento e noventa e seis mil) metros² - NP 2010949.

6. 2 (dois) AMV situados na saída do Pátio de Cruzeiro e na saída do Pátio de Rufino de Almeida;

- 1.2 A Concessão de Direito Real de Uso é efetuada com o Município de Cruzeiro, sendo proibida sua cessão, total ou parcial, a qualquer título, sem prévia autorização da RFFSA, ressalvadas as autorizações previstas neste instrumento.
- 1.3 A autorização para operação dos trens de turismo no trecho objeto deste contrato será dada à ABPF, por aditivo específico, considerando o Convênio 045/92 entre a RFFSA e a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF.
- 1.4 O Município de Cruzeiro deverá efetuar convênio com a ABPF para que a mesma use os bens patrimoniais objeto deste contrato, visando a operação dos trens de turismo de sua propriedade. Tal convênio deverá ser efetuado em no máximo 30 dias após a assinatura deste contrato para que o mesmo tenha eficácia.
- 1.5 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8666/93.

SA

responsável por todas as
que tem por execução
encargos administrativos
comerciais, e outros



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a importância equivalente a de 30% (trinta por cento) de toda receita obtida pelo CONTRATADA nos empreendimentos turísticos/comerciais a serem implantados para a exploração do trem de turismo.
- 2.2 - O pagamento referenciado no item 2.1 será feito mensalmente, com data limite no dia 10 (dez) de cada mês.
- 2.3 A CONTRATADA terá uma carência de 12 meses quanto aos pagamentos devidos à CONTRATANTE, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZOS

- 3.1 - A concessão de Direito Real de Uso, caracterizada na CLÁUSULA PRIMEIRA, será pelo prazo de 15(quinze) anos, contados a partir da inauguração do Empreendimento Turístico/Comercial.
- 3.1.1 - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado, por até igual período, mediante consenso das partes e celebração do correspondente aditivo a este Contrato;
- 3.1.2 - Estabelece-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para o CONTRATADO apresentar o Plano Geral de Empreendimento Turístico objeto desta concessão, caso contrário a presente Concessão de Direito Real de Uso será automaticamente cancelada;

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 4.1 - O contratado será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos com quem quer que seja para execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, e outros afins.



quaisquer que sejam as rubricas, a eles não se vinculando a CONTRATANTE;

4.1.1 - Obriga-se, ainda, ao pagamento de despesas havidas com concessionárias de água, luz, esgoto, telefone, remoção de materiais de obra, etc..., necessárias e ocorridas no período de vigência do presente Contrato;

4.2 - O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto deste Contrato, diretamente ou seu(s) preposto(s), empregado(s) ou terceiro(s) por ela contratado(s);

ÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - O CONTRATADO, além dos demais encargos previstos neste contrato, obriga-se a :

5.1.1 - Promover, com recursos próprios, a restauração, recuperação e manutenção dos imóveis objeto deste contrato;

Tais serviços deverão ser efetuados diretamente pela Contratada ou por terceiros por ela exclusivamente contratados, de acordo com projetos e especificações a serem aprovados pela CONTRATANTE;

5.1.2 - Responder pela completa conservação, manutenção e limpeza da área, dos imóveis e do trecho ferroviário Cruzeiro - Rufino de Almeida;

5.1.3 - Assumir a responsabilidade de pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais que decorram deste contrato no presente ou no futuro, inclusive encargos previdenciários e securitários;

5.1.4 - Manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente contrato, sendo o CONTRATADO, em quaisquer



circunstâncias, nesse particular considerado como único e exclusivo responsável;

5.1.5 - Atender à fiscalização da CONTRATANTE e cumprir suas determinações, caso esta venha observar qualquer irregularidade;

5.1.6 - Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste contrato, salvo com a concordância expressa da CONTRATANTE;

5.1.7 - A CONTRATADA não poderá se exonerar das responsabilidades decorrentes deste contrato, transferindo-as a terceiros;

5.1.8 - Deverá facilitar e prestar todo o apoio necessário aos encarregados da fiscalização da RFFSA, destinada à verificação das condições de uso, conservação e manutenção dos bens objetos deste contrato, garantindo-lhes o livre acesso, a qualquer tempo, às instalações e equipamentos, e o transporte gratuito no trecho quando em serviço;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE acompanhará o exato cumprimento do que aqui é estabelecido através de sua fiscalização;

6.2 - A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, isentará o CONTRATADO de quaisquer obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROVISORIEDADE

7.1 - Não obstante o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1 é facultada ao CONTRATADO rescindir de comum acordo esta Concessão de Direito Real do Uso, desde que não se interesse mais pelo objeto e para tanto deve comunicar à CONTRATANTE em prazo mínimo de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

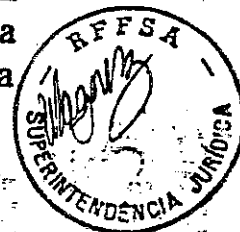
- 8.1 - São causas que justificam a rescisão do presente contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independente da interpelação, sem assistir ao CONTRATADO direito à qualquer indenização:
- 8.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular pelo CONTRATADO, de cláusulas contratuais, especificações e prazos independentemente da aplicação de multas prevista;
 - 8.1.2 - A transferência, parcial ou total, a qualquer título, do objeto contratual a outrem sem prévia apreciação e aprovação por escrito da CONTRATANTE;
 - 8.1.3 - A modificação da finalidade que, o juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;
 - 8.1.4 - Criar dificuldade à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços e /ou prestar informações inverídicas à Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES

- Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas constantes neste contrato, a CONTRATANTE, independente do direito de rescindir, poderá cobrar do CONTRATADO, multa, após regular processo administrativo, mensal e cumulativa, de 10% (dez por cento) sobre o valor de remuneração especificada na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas e quaisquer cessões ou benfeitorias que o CONTRATADO executar, seja inicialmente, na fase que anteceder a inauguração do empreendimento, seja em todo o curso da Concessão de Direito Real de Uso, incorporar-se-ão ao patrimônio da CONTRATANTE, a medida em que sejam realizadas, passando a plena propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A;



- 10.2 - No presente contrato, os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão por nenhum fundamento ou pretexto, serem negociados, dados em garantia, transmitidos ou caucionados;
- 10.3 - Fica vedado ao CONTRATADO a utilização, mesmo que em funções administrativas, de pessoal pertencentes aos quadros da CONTRATANTE;
- 10.4 - Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todas as despesas cartoriais decorrentes de formalização do presente contrato, bem como de eventuais termos aditivos;
- 10.5 - Fica assegurado à CONTRATANTE, na eventual rescisão deste contrato, a reversão de todos os imóveis patrimoniais discriminados no sub-ítem 1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO

- 11.1 As comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas como efetuadas, se entregues através de correspondências, mencionando o número deste contrato e o assunto específico da correspondência, devendo ser protocoladas e endereçadas conforme o destinatário, como segue:



PELA CONTRATANTE:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça Procópio Ferreira, 86 - 11º andar - Rio de Janeiro - RJ.
CEP- 20224-030
FAX: (021) 233-0140

PELO CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Rua Capitão Néco, 118 - Centro - Cruzeiro - SP
CEP - 12700-000

SA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será celebrado, com Dispensa de Licitação prevista no Parágrafo Segundo do Art. 17, da Lei nº 8666/93, cujos atos constam do processo administrativo nº 00/108.952.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato deverá ser publicado em extrato, no Diário Oficial da UNIÃO dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO


14.1 - A CONTRATADA providenciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua assinatura, o encaminhamento de uma cópia do presente instrumento aos Órgãos Fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

5.1 - As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1996

87 

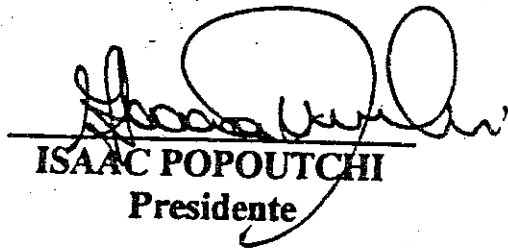


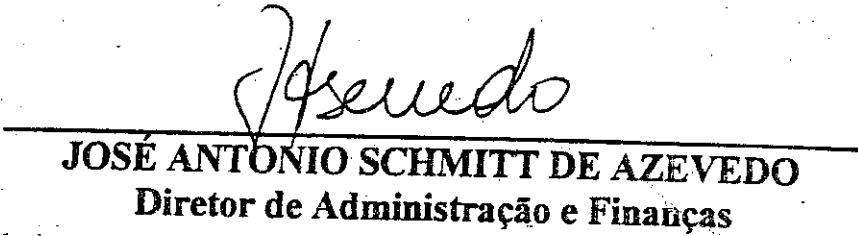


PELA CONTRATADA:

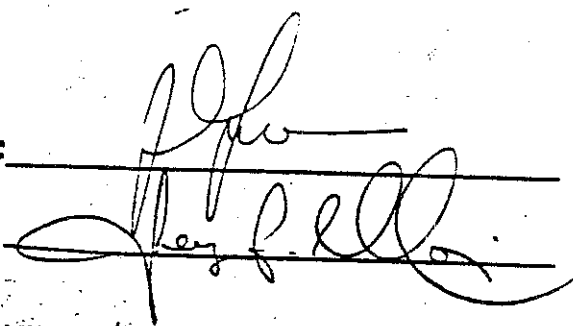

JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito

PELA CONTRATANTE:


ISAAC POPOUTCHI
Presidente


JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/96,
PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO, DE BENS PATRIMONIAIS, IMÓVEIS
NECESSÁRIOS PARA EXPLORAÇÃO
TURÍSTICA/COMERCIAL DO TRECHO
CRUZEIRO / RUFINO DE ALMEIDA,
CONSIDERANDO-SE ESTAÇÕES E
PÁTIOS.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 63/96, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA, com sede à Praça Procópio Ferreira, 86 - 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE, portador da carteira de identidade nº 440.684 da SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.826.917-98 e por seu Diretor JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO, portador da carteira de identidade nº 3004834655 da SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.560.790-15, daqui por diante denominada simplesmente RFFSA, e do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.668.596/0001-01, com sede à Rua Capitão Néco, nº 118 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. FÁBIO ANTONIO GUIMARÃES, portador da carteira de identidade nº 4.821.273 MP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.698.868-87, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA.

Considerando a necessidade de melhorar o atendimento aos passageiros do Trem de Turismo entre Cruzeiro e Rufino de Almeida, tem justo e avençado celebrar este Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescentar ao objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 063/96, os seguintes imóveis:

- Prédio da Estação Central de Cruzeiro NP 3200 920
- Pátio da Estação Central de Cruzeiro NP 200 6235
- Metade do Galpão de Tijolos ao Sul NP 220 3534

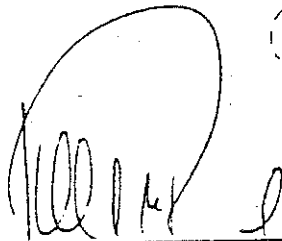


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas infra assinadas.

Pela RFFSA:



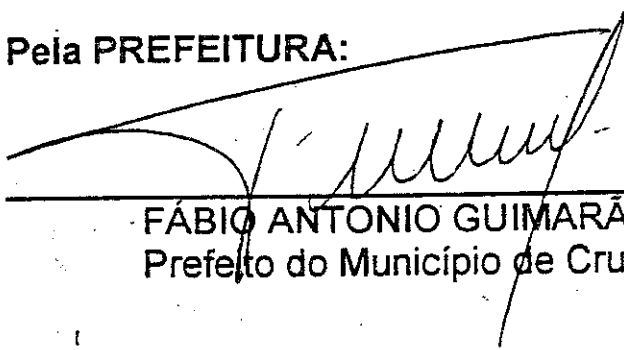
Rio de Janeiro, 24 de Junho 1999.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente



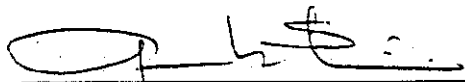
JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Pela PREFEITURA:



FÁBIO ANTONIO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Cruzeiro

1ª Testemunha



Nome: GABRIEL DE SOUZA
CPF 303.999.397-68

2ª Testemunha



Nome: REIVA BARROS H. DE OLIVEIRA
CPF 600.728.657-68



FICHA DE INSPEÇÃO CDRU



FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROV. DE RUFINO DE ALMEIDA
PÁTIO DE RUFINO DE ALMEIDA CRUZEIRO SP.
TRECHO DE CRUZEIRO A RUFINO DE ALMEIDA

DATA DA INSPEÇÃO: 04/07/2013

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. DO CONTRATO: CDRU - 63/96

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Observações:

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matricula SIAPE nº 1721448

INV/RFFSA

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

INVENTÁRIO DE BENS DA RFFSA COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO-SP ATRAVÉS DE C.D.R.U. - (DE CRUZEIRO (AMV) ATÉ A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA)

Técnicos **Assinatura dos responsáveis pelo inventário**

INV. RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 1721448 INV. RFFSA: *[Signature]*

IPHAN: IPHAN: Matrícula SIAPE nº 1721448

DATA DE 22/11/2010 A 26/11/2010

De	Até	EXT. Km	POSTEAÇÃO		QTD. Unidade	DATA	OBSERVAÇÃO
			TIPO	QTD. /Km			
CRUZEIRO-SP	EST. DE RUFINO-SP	6	TR 25	6	8	22/11/2010 A 26/11/2010	C.D.R.U. COM A PREFEITURA CONTRATO Nº063/96
Totais:		6				81	



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

INVENTÁRIO DE BENS DA RFFSA COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO-SP ATRAVÉS DE C.D.R.U. - (DE CRUZEIRO (AMV), ATE A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA)

Técnicos

INV. RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 1721448
 Assinatura dos responsáveis: *Carlos Alberto Bicalho dos Santos*
 INV. RFFSA: *Matheus SA/PE nº 1721448*

IPHAN: _____ IPHAN: _____
 IMAT: _____ IMAT: _____

DATA DE 22/11/2010 À 26/11/2010

Cruzeiro - SP a Estação de Rufino de Almeida DE	Extensão de linhas Metros	TRILHOS		DORMENTES TIPO	QUANT.	PLACA DE APOIO TRILHOS	PREGO CABEÇA CACHORRO	TALA DE JUNÇÃO	PARAFUSOS DE JUNÇÃO TALA	PARABOLT DE FIXAÇÃO TRILHOS/DORMENTES	JACARÉ DE ENTRE VIAS
		TIPO	Quant. Metros								
CRUZEIRO-SP ESTAÇÃO RUFINO	6.100	TR 37	12.200		10.675	21.350	42.700	2.033	6.099	0	0
DESVIO DA ESTAÇÃO DE RUFINO	176	TR 37	352		315	630	1.260	58	174	0	2
TOTAIS:	6.276		12.552		10.990	21.980	43.960	2091	6.273	0	2

OBSERVAÇÕES:

TRECHO C.D.R.U. COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO -SP - CONTRATO Nº 063/96

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
 Matheus SA/PE nº 1721448

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO - SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

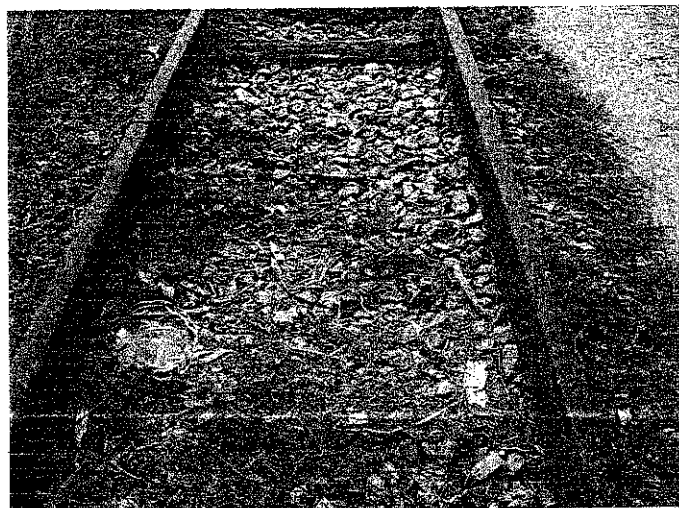
RFFSA:

Matrícula SIAPE nº 1721448

Carlos Alberto Bicalho dos Santos - MAT: 1721448

IPHAN:

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO - SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

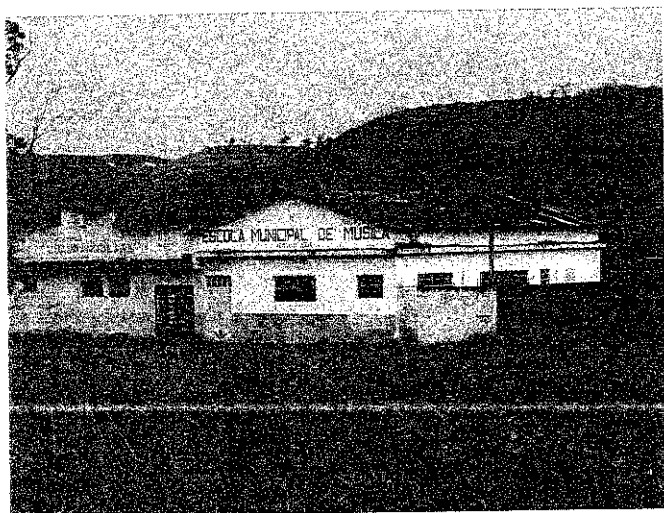
RFFSA:

Matrícula SIAPE nº 1721448

Carlos Alberto Bicalho dos Santos - MAT: 1721448

IPHAN:

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO - SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

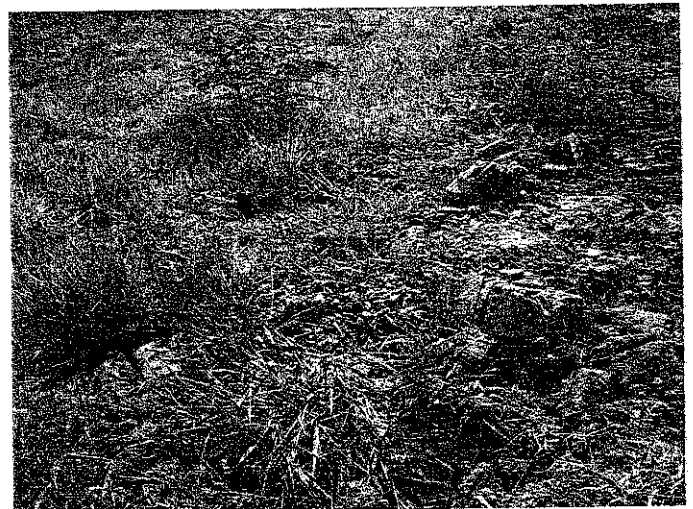
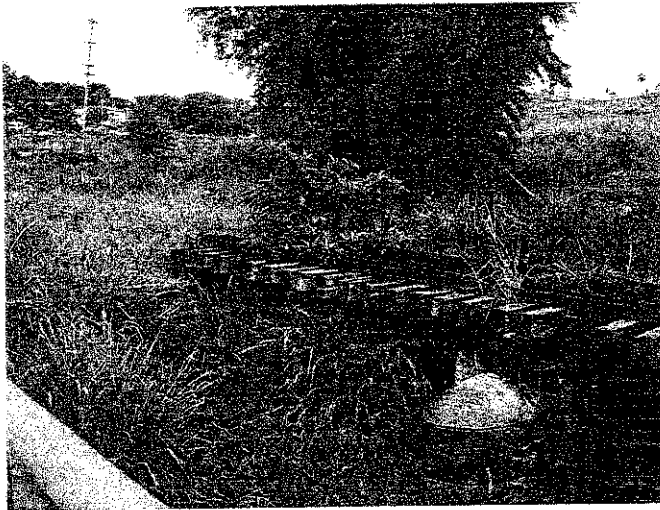
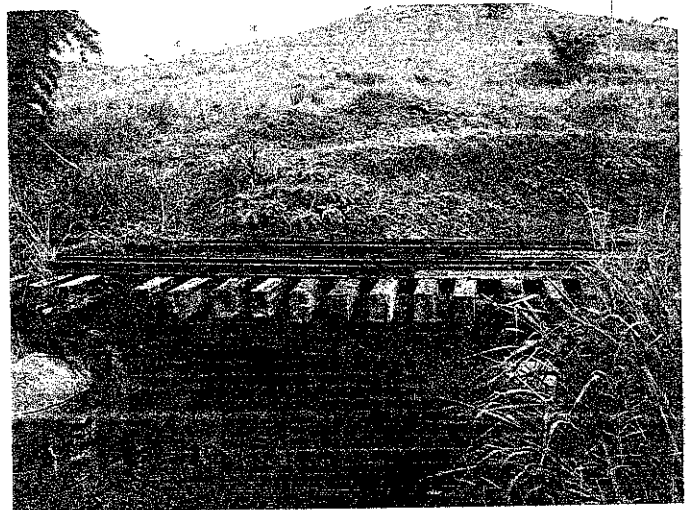
Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

RFSSA:

Carlos Alberto Bicalho dos Santos - MAT: 1721448

IPHAN:

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

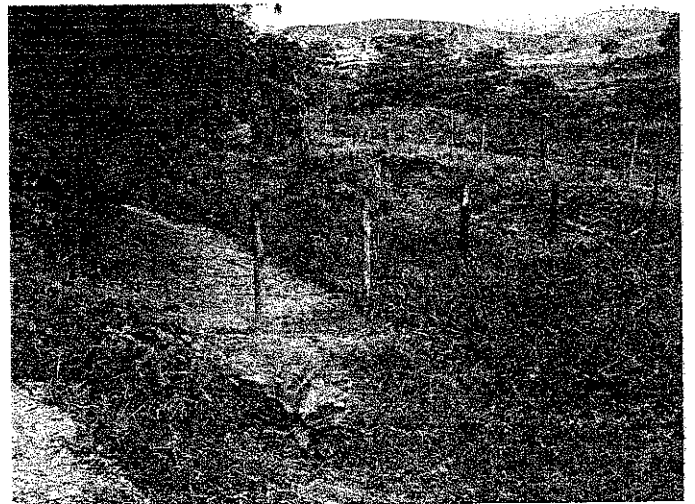
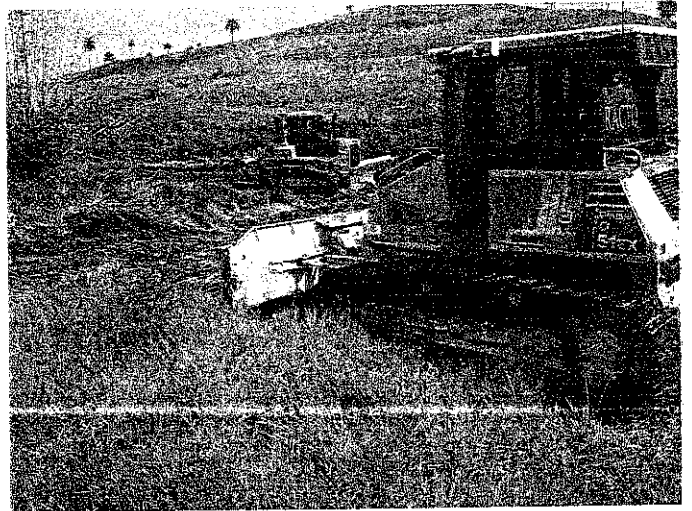
Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

RFFSA:

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN:

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

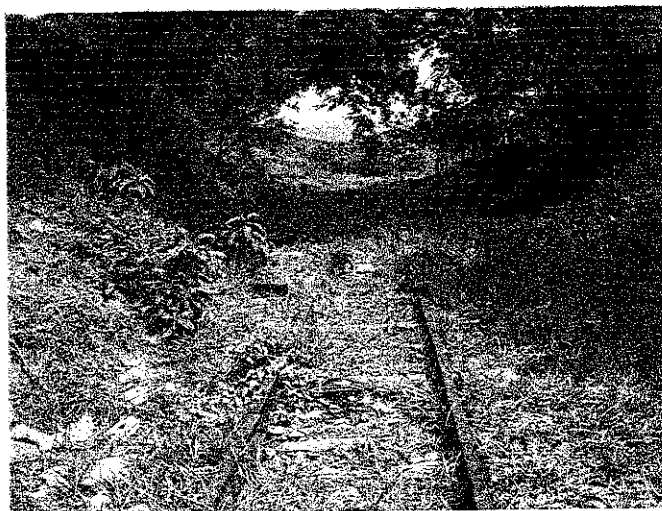
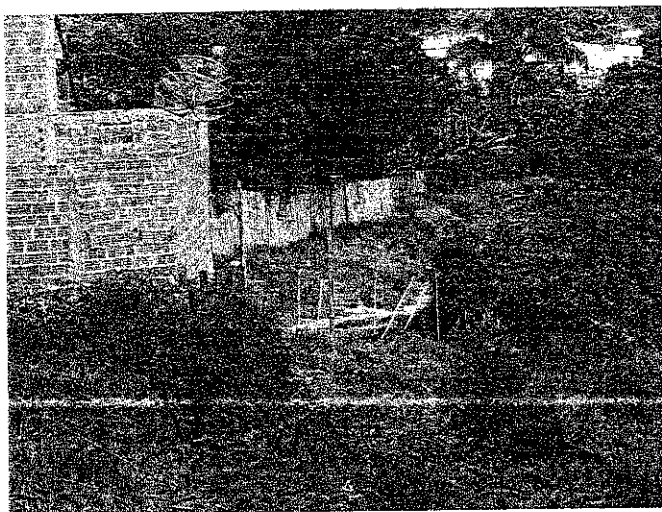
Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

RFSSA: _____

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN: _____

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis

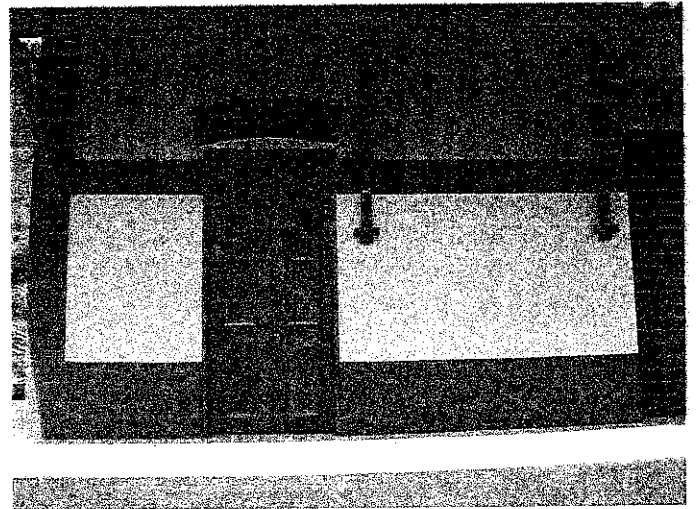
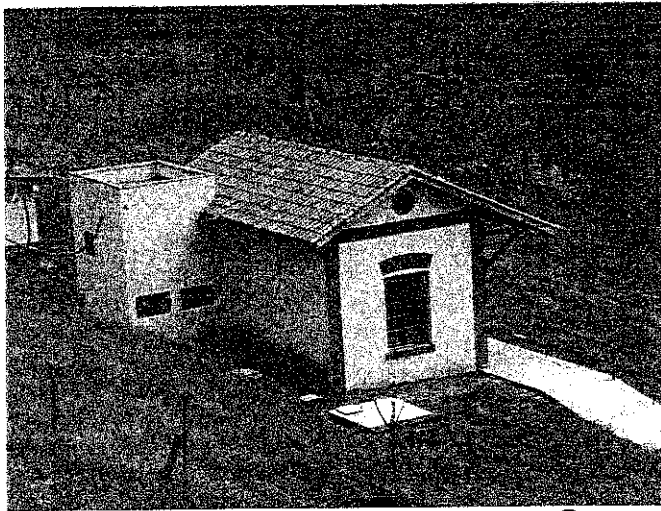
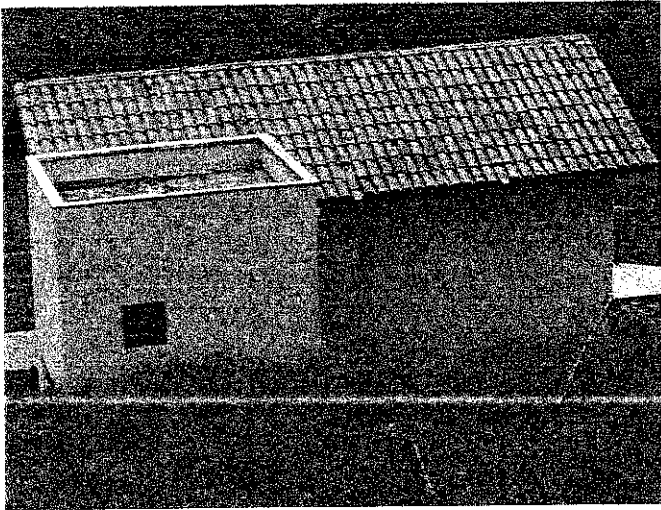
Eng.º Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

RFPSA: _____

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN: _____

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



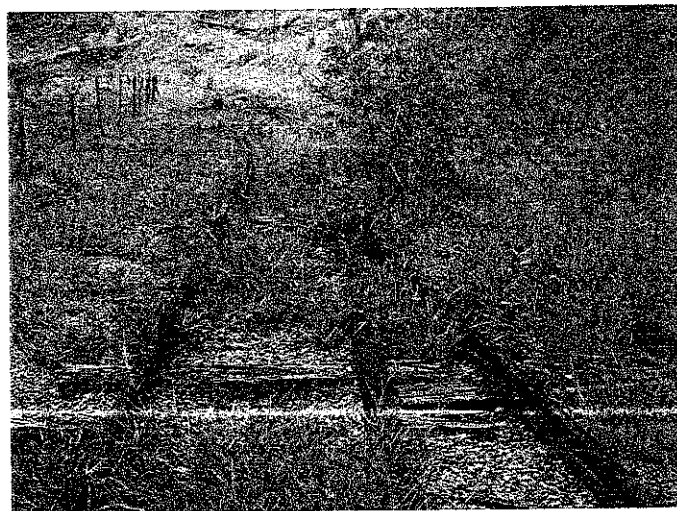
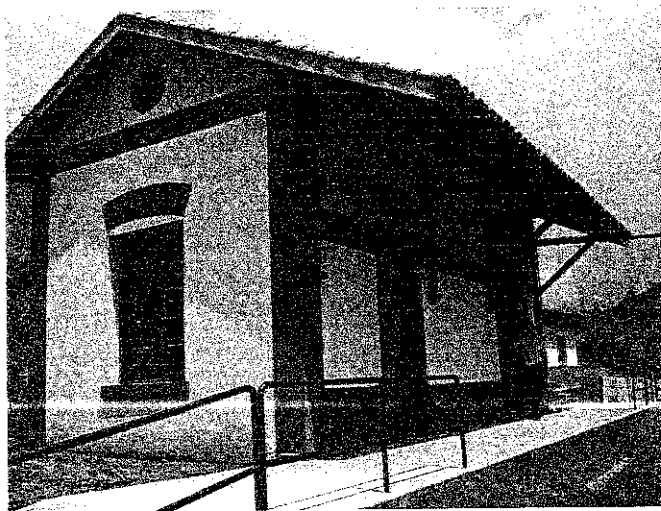
Assinatura dos Responsáveis: *Eng.º Carlos Alberto Bicalho dos Santos*

Matrícula SIAPE nº 1721448

RFFSA: _____
Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN: _____

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

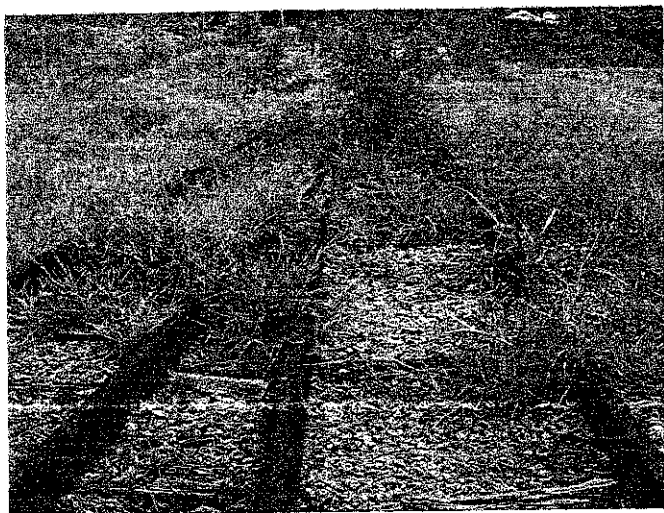
RFFSA:

Matrícula SIAPE nº 1721448

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN:

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

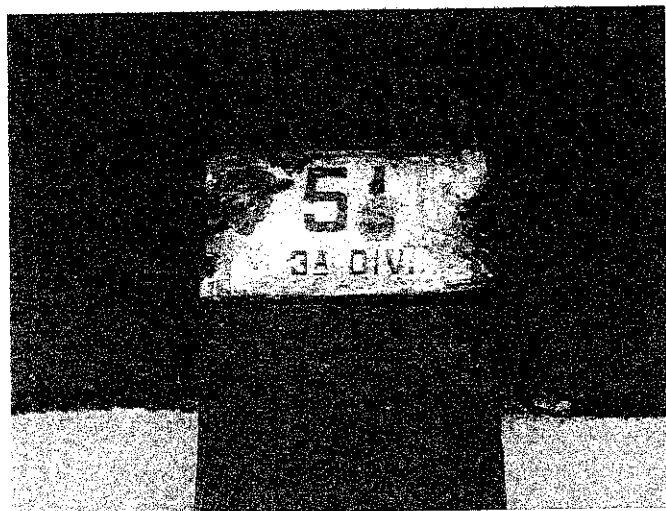
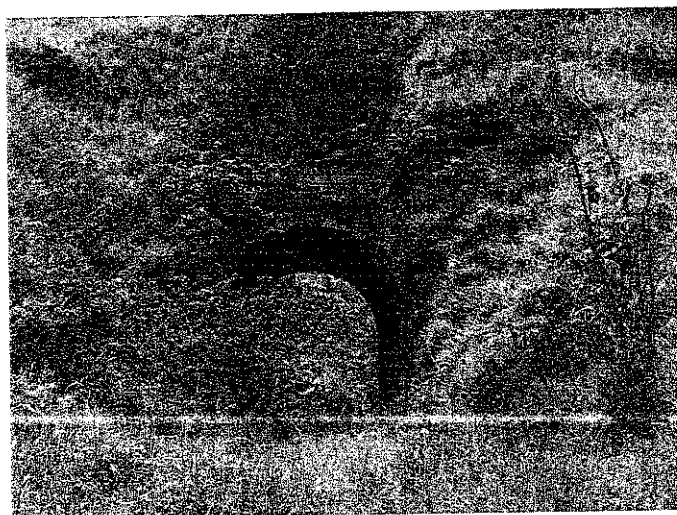
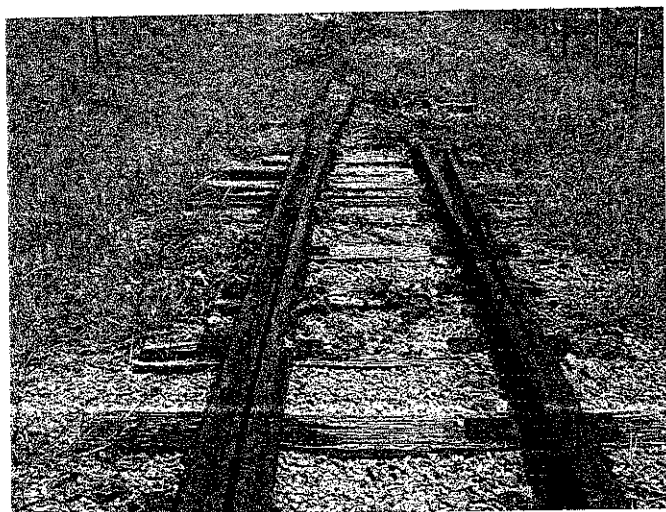
Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

RFFSA: _____

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN: _____

**FOTOS DO TRECHO CONVENIADO COM A PREFEITURA - TRECHO DE
CRUZEIRO – SP A ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA
CONTRATO Nº063/96**



Assinatura dos Responsáveis:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448

RFSA: _____

Carlos Alberto Bicalho dos Santos – MAT: 1721448

IPHAN: _____

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	SEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBEADO	OBS
01	04/07/13	URBEL	ESTAÇÃO FERROV. DE RUFINO DE ALMEIDA CRUZEIRO SP.		2203528	SEM - INFO	SEM - INFO	CONTRATO - CDRU 63196
02	04/07/13	URBEL	ESTAÇÃO FERROV. DE RUFINO DE ALMEIDA CRUZEIRO SP.		2006234	SEM - INFO	SEM - INFO	CONTRATO - CDRU 63196
3	04/07/13	URBEL	TRECHO DE CRUZEIRO A RUFINO DE ALMEIDA		2010949	SEM - INFO	SEM - INFO	CONTRATO - CDRU 63196

Eng.º Carlos Alberto Machado dos Santos
 Matrícula SIAPE nº 1721448



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST./ARTIST CULT.	QUANTIDADE
1	25/11/2010	URBEL	CRUZEIRO - À ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA	AMV - ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA Nº 1	SNº	SEM INF	1
2	25/11/2010	URBEL	CRUZEIRO - À ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA	AMV - ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA Nº 2	SNº	SEM INF	1

Assinatura responsáveis:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAPE nº 1721448

Carlos Alberto Bicalho dos Santos - Mat: 1721448

IPHAN

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: ESTAÇÃO FERROV. DE RUFINO DE ALMEIDA CRUZEIRO SP.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

NBP: 2203528

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROV. DE RUFINO DE ALMEIDA

DATA DA INSPEÇÃO: 04/07/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES:

Nº. Do Contrato: CDRU - 63/96

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

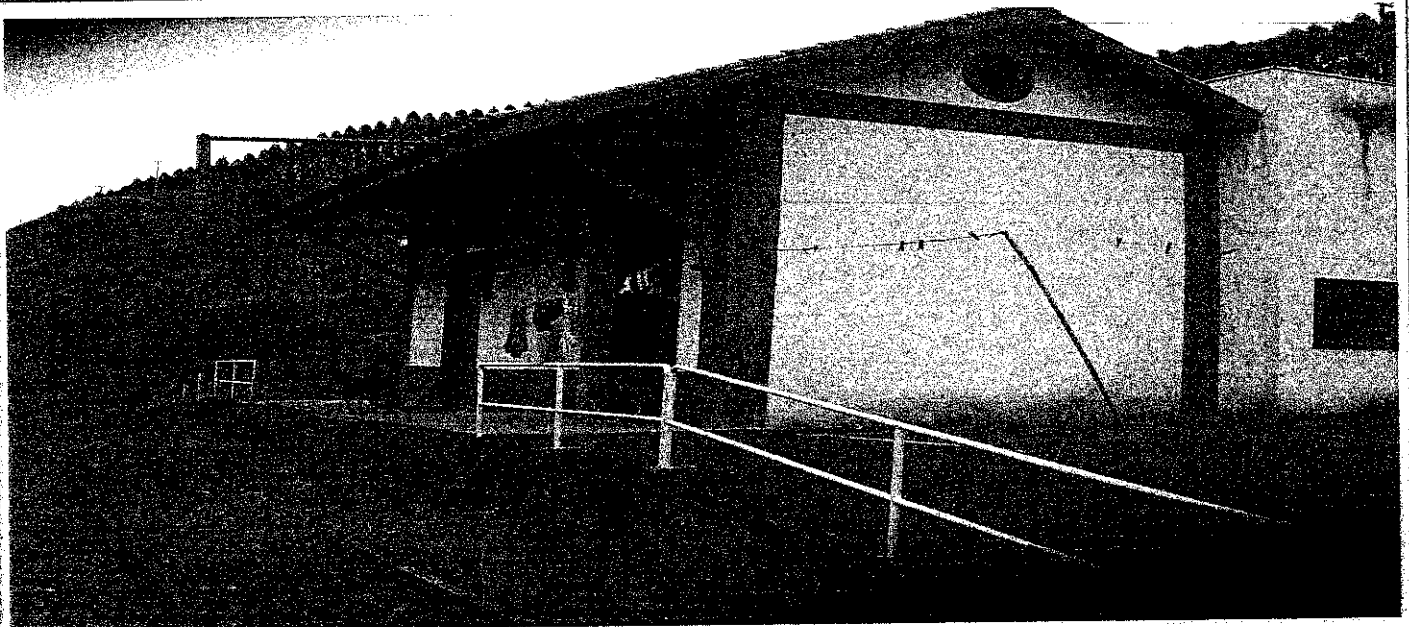
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
INV/RFFSA
Matrícula SIAPE nº 1721448

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROV. DE RUFINO DE ALMEIDA CRUZEIRO SP.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

NBP: 2006234

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DE RUFINO DE ALMEIDA

DATA DA INSPEÇÃO: 04/07/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: PÁTIO DA ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA 10.000 m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS)

Nº. Do Contrato: CDRU - 63/96

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



Sim



Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matricula SIAPE nº 1721448

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 03

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: FAIXA DE DOMÍNIO ESTAÇÃO FERROV. DE CRUZEIRO E RUFINO DE ALMEIDA

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

NBP: 2010949

LOCAL DA INSPEÇÃO: TRECHO DE CRUZEIRO A RUFINO DE ALMEIDA DATA DA INSPEÇÃO: 04/07/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: FAIXA DE DOMÍNIO ENTRE CRUZEIRO E RUFINO DE ALMEIDA COM 30 METROS DE AREA TOTAL NO TRECHO (196.000,00 m²).

Nº. Do Contrato: CDRU - 63/96

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

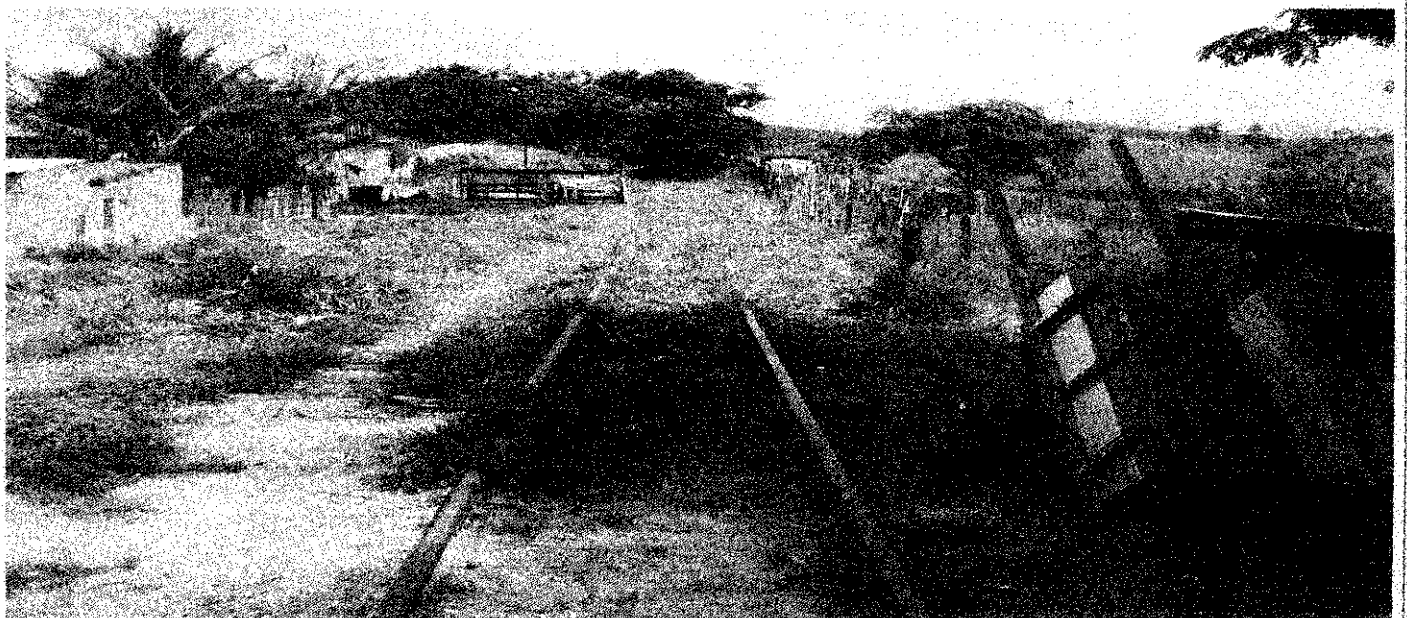
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO: AMV - 1	NBP: S/Nº
----------------------	-----------

LOCAL DA INSPEÇÃO: CRUZEIRO -SP ESTACÃO DE RUFINO DE ALMEIDA	DATA DA INSPEÇÃO: 25/11/2010
---	------------------------------

Técnicos

INV RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	MAT: 1721448
IPHAN:	MAT:

Fabricante:	Estado Geral (aparência)
Ano fabricação:	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim

Ferramental	Funcionamento
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não Funciona

Instalado no local de trabalho.	Observações: C.D.R.U. COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO – SP – CONTRATO 063/96
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Assinatura dos Responsáveis:
Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448
INV – RFFSA

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO: AMV - 2	NBP: S/Nº
----------------------	-----------

LOCAL DA INSPEÇÃO: CRUZEIRO-SP ESTAÇÃO DE RUFINO DE ALMEIDA	DATA DA INSPEÇÃO: 25/11/2010
--	------------------------------

Técnicos

INV RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	MAT: 1721448
IPHAN:	MAT:

Fabricante:	Estado Geral (aparência)
Ano fabricação:	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim

Ferramental	Funcionamento
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não Funciona

Instalado no local de trabalho.	Observações: C.D.R.U. COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO – SP – CONTRATO 063/96
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Assinatura dos Responsáveis:
Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448

INV – RFFSA

IPHAN

FICHA DE INSPEÇÃO TERMO ADITIVO



FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.
PÁTIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.

DATA DA INSPEÇÃO: 03/07/2013

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. DO CONTRATO: TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/96

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Observações: OS BENS IMOVEIS DESTE TERMO ADITIVO SÃO SEGUINTES, NBP- 3200920, NBP- 2003534, NBP- 2206235.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAPE nº 1721448

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	03/07/13	URBEL	ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.	PREDIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO	3200920	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/96
02	03/07/13	URBEL	ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.	PÁTIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO	2006235	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/96
03	03/07/13	URBEL	PÁTIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.	GALPÃO DE TJOLOS	2203534	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/96

Marcia Saiz
MARCIA SAIZ Nº 121498
SECRETARIA DE BENS HISTÓRICOS

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: PRÉDIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

NBP: 3200920

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.

DATA DA INSPEÇÃO: 03/07/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES:

Nº. Do Contrato: TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/96

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



Sim



Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matricula SIAPE nº 1721448

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: PÁTIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

NBP: 2006235

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO CENTRAL DE CRUZEIRO SP.

DATA DA INSPEÇÃO: 03/07/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: PÁTIO CONTENDO 6 LINHAS METRICAS E 2 LINHAS MISTAS COM AMVS

Nº. Do Contrato: TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/96

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 03

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: GALPÃO DE TIJOLOS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SP.

NBP: 2203534

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA CENTRAL DE CRUZEIRO SP.

DATA DA INSPEÇÃO: 03/07/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: METADE DO GALPÃO DE TIJOLOS AO SUL

Nº. Do Contrato: TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/96

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

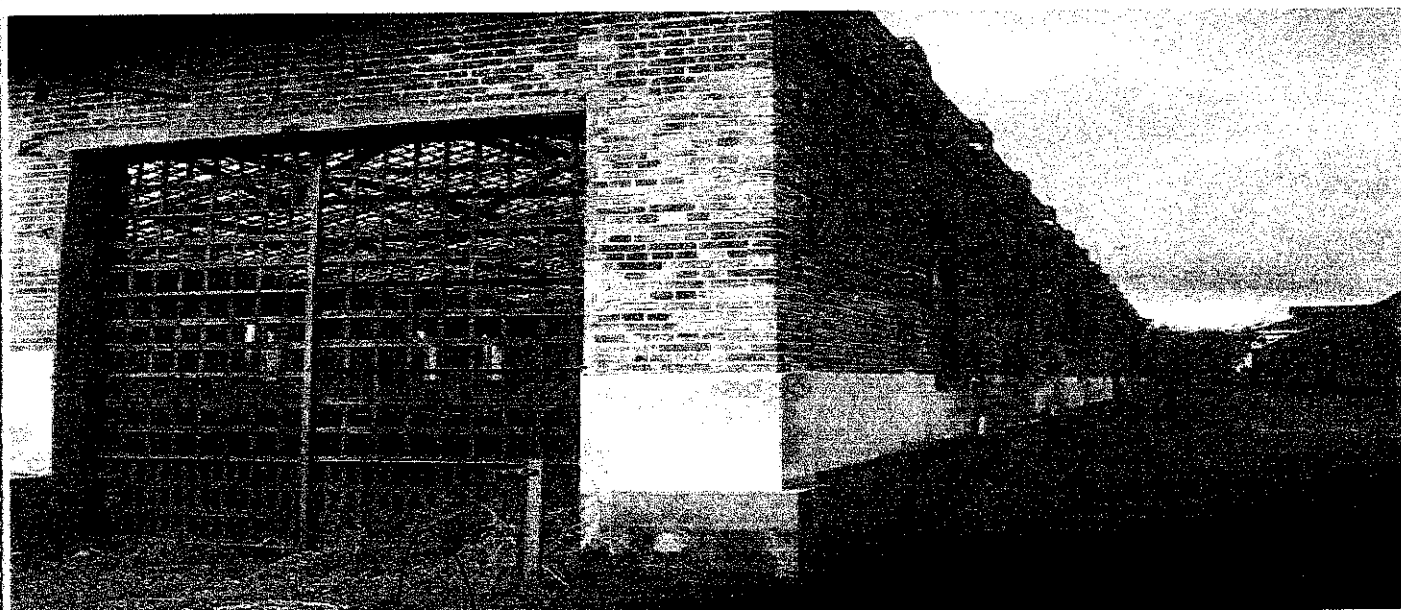
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAPE nº 1721448

INV / RFFSA

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 79/INV/RFFSA/2014

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termo de Transferência.

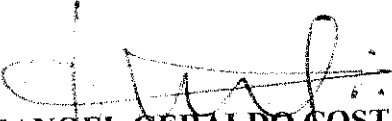
Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em nexos, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 338/2014, relativo ao Convênio 22/2002, formalizado com a Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - SETOP, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
- Termo de Transferência n.º 343/2014, relativo ao Termo Aditivo n.º 09/2002 ao Convênio n.º 008/1998, formalizado com a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, vinculado a Unidade Regional de São Paulo – URSAP.
- Termo de Transferência n.º 344/2014, relativo a Concessão de Direito Real de Uso n.º 063/1996 e Termo Aditivo/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro - SP, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte - URBEL.
- Termo de Transferência n.º 345/2014, relativo aos Bens Móveis, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
- Termo de Transferência n.º 346/2014, relativo aos Bens Móveis (acervo bibliográfico), vinculado a Unidade Regional de Salvador – URSAP.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


MANOEL GERALDO COSTA
Inventariante

Proc. 67/001128/000 ✓